



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 117/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 24/11/2023 até as 08:00 horas do dia 07/12/2023

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 07/12/2023

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 07/12/2023

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 42/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 117/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

PLATAFORMA – BLL <https://bllcompras.com>

O Senhor Gilmar Martin Martins, Prefeito do Município de Parapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - PROCESSO Nº 117/2023**, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Sendo o regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais nº s 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal n.º 4.073/2020 de 15 de setembro de 2020 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas etapas do certame.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bllcompras.com>.

Do Recebimento das Propostas:

A partir das 12:00 horas do dia 24/11/2023 até as 08:00 horas do dia 07/12/2023

Da Abertura e Análise das Propostas:

Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 07/12/2023

Do Início da Sessão Pública:

Às 09:00 horas do dia 07/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Os interessados que estejam em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO VIII**).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



4.12.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta on-line em cadastros governamentais.

9.2. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitacao@parapua.sp.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.7.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.7.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO IV**;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo V**;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme Anexo IX.

e) De enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP), conforme **Anexo VII**.

9.8 - REGULARIDADE FISCAL:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Estadual e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, na forma da lei

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.9.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Certidão negativa de falência, ou positiva acompanhada de plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.11.1. Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local e em validade;

9.11.2. Autorização de funcionamento – AFE – emitida pela ANVISA, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

9.12. Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017. (Anexo XI)

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15(quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



13 - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

13.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura da ata de registro de preços/contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 19 deste edital.

13.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

13.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

14 - DO REAJUSTE

14.1. O preço será irreajustável.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Contratante:

15.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Compete à Contratada:

16.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

16.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

17.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pelo setor competente, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

17.1.1. A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do setor competente.

17.2. O recebimento dos produtos será efetuado por membro do setor competente, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.4. A entrega do produto deverá ser feita em local e horário estabelecidos na ordem de fornecimento.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados do encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura, que será devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 18.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

18.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

19.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica ou pelo e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;

21.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

21.12.4. ANEXO IV – Declaração Idoneidade

21.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação

21.12.6. ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 da Lei 8.666/93;

21.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP

21.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade

21.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo

21.12.10. ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços e de Termo de Ciência e de Notificação.

21.12.11. ANEXO XI – Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017.

Parapuã, 23 de novembro de 2023.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, faz-se necessária para o atendimento da população do município de Parapuã.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO COMPLETO TAMBÉM PODERÁ SER VISUALIZADO NO MOMENTO DE INSERÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA):

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	05.2509 - ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	1500,0000	FRS		
2	05.2510 - ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	1500,0000	FRS		
3	05.2511 - ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHÊ 5 GRAMAS	10000,0000	SCH		
4	05.2512 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
5	05.2513 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 GRAMAS	300,0000	TB		
6	05.2514 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	80000,0000	CPR		
7	05.2515 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR		
8	05.2516 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	8000,0000	CPS		
9	05.2517 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPS		
10	05.2518 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	2000,0000	CPR		
11	05.2519 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
12	05.2520 - AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	1000,0000	FRS		
13	05.2521 - AMBROXOL 30 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	1000,0000	FRS		
14	05.2522 - AMINOFILINA 100 G COMPRIMIDO	12000,0000	CPR		
15	05.2523 - AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR		
16	05.2524 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	60000,0000	CPR		
17	05.2525 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG SOLUÇÃO ORAL	500,0000	FRS		
18	05.2526 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
19	05.2527 - AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	1000,0000	FRS		
20	05.2528 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPS		
21	05.2529 - ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	62000,0000	CPR		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

22	05.2530 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	12000,0000	CPR		
23	05.2531 - AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO 22,5 ML	1300,0000	FRS		
24	05.2532 - BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	600,0000	FRS		
25	05.2533 - BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA 60 ML	50,0000	FRS		
26	05.2534 - BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
27	05.2535 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	50,0000	FRS		
28	05.2536 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5% SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	50,0000	FRS		
29	05.2537 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1200,0000	FRS		
30	05.2538 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
31	05.2539 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	300,0000	FRS		
32	05.2540 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
33	05.2541 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR		
34	05.2542 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
35	05.2543 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
36	05.2544 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
37	05.2545 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
38	05.2546 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
39	05.2547 - CEFALEXINA 250/5 MG/ML SOLUÇÃO 60 ML	400,0000	FRS		
40	05.2548 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR		
41	05.2549 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL/ IM	300,0000	AMP		
42	05.2550 - CETOCONAZOL 2% XAMPU 20 MG/ML 100 ML	300,0000	FRS		
43	05.2551 - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 GRAMAS	400,0000	UN		
44	05.2552 - CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS 30 ML	600,0000	FRS		
45	05.2553 - CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
46	05.2554 - CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	12000,0000	CPR		
47	05.2556 - CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	18000,0000	CPR		
48	05.2557 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2000,0000	CPR		
49	05.2558 - CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	15000,0000	CPR		
50	05.2559 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	70000,0000	CPR		
51	05.2560 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	12000,0000	CPR		
52	05.2561 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	400,0000	FRS		
53	05.2562 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
54	05.2563 - CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
55	05.2564 - CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	15000,0000	CPR		
56	05.2565 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG COMPRIMIDO	20500,0000	CPR		
57	05.2566 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,01/G MG + 0,6UI POMADA 30 GRAMAS	250,0000	UN		
58	05.2567 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
59	05.2568 - DELTAMETRINA XAMPU 100 ML	300,0000	FRS		
60	05.2569 - DEXAMETASONA 0,1% CREME TÓPICO 10 GRAMAS	1000,0000	TB		
61	05.2570 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	3000,0000	CPR		
62	05.2571 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
63	05.2572 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5ML XAROPE 100 ML	700,0000	FRS		
64	05.2573 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

65	05.2574 - DIMENIDRATO + PIROXIDINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
66	05.2575 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG COMPRIMIDO	80000,0000	CPR		
67	05.2576 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR		
68	05.2577 - DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML 10 ML	800,0000	FRS		
69	05.2578 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
70	05.2579 - FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
71	05.2580 - FFENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
72	05.2581 - FENOBARBITAL 4% OU 40 MG/ML GOTAS 20 ML	100,0000	FRS		
73	05.2582 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	1500,0000	CPS		
74	05.2583 - FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS	40000,0000	CPS		
75	05.2584 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	45000,0000	CPR		
76	05.2585 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	8500,0000	CPR		
77	05.2586 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
78	05.2587 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
79	05.2588 - HEPARINA 5000 UI 0,25MG INJETÁVEL	600,0000	AMP		
80	05.2589 - HIALURONIDASE 100UTR+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8 ML	300,0000	FRS		
81	05.2590 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 150 ML	200,0000	FRS		
82	05.2591 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
83	05.2592 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML	1500,0000	FRS		
84	05.2593 - IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
85	05.2594 - INSULINA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ ML FRASCO 10 ML	300,0000	FRS		
86	05.2595 - INSULINA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML FRASCO 10 ML	70,0000	FRS		
87	05.2596 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1800,0000	CPR		
88	05.2597 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	17000,0000	CPR		
89	05.2598 - LEVOTIROXINA 100 MG COMPRIMIDO	25000,0000	CPR		
90	05.2599 - LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO	25500,0000	CPR		
91	05.2600 - LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO	25500,0000	CPR		
92	05.2601 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	600,0000	FRS		
93	05.2602 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
94	05.2603 - MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
95	05.2604 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR		
96	05.2605 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI POMADA TÓPICA 10 G	1000,0000	UN		
97	05.2606 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	50000,0000	CPR		
98	05.2607 - NISTATINA 1000.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	300,0000	FRS		
99	05.2608 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 GRAMAS	400,0000	UN		
100	05.2609 - NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 45 ML	200,0000	FRS		
101	05.2610 - NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	4000,0000	CPR		
102	05.2611 - NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
103	05.2612 - ÓLEO MINERAL LÍQUIDO FRASCO 100 ML	200,0000	FRS		
104	05.2613 - ÓLEO, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	50,0000	FRS		
105	05.2614 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	60000,0000	CPR		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

106	05.2615 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	15000,0000	CPR		
107	05.2616 - PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 ML	300,0000	FRS		
108	05.2617 - PERMETRINA 5 % LOÇÃO CREMOSA 60 ML	50,0000	FRS		
109	05.2618 - POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	40000,0000	CPR		
110	05.2619 - POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL 120 ML	200,0000	FRS		
111	05.2620 - PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE 60 ML	1500,0000	FRS		
112	05.2621 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	22000,0000	CPR		
113	05.2622 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5000,0000	CPR		
114	05.2623 - PREGABALINA 75 MG CÁPSULAS	20000,0000	CPR		
115	05.2624 - PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA GELATINOSA	4000,0000	CPR		
116	05.2625 - PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	22000,0000	CPR		
117	05.2626 - PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR		
118	05.2627 - REIDRATANTE ORAL PÓ 27,9 GRAMAS	1000,0000	SCH		
119	05.2628 - RETINOL 100UI/ COLECALCIFEROL400UI/ ÓXIDO DE ZINCO 100 MG POMADA 45 GRAMAS	1000,0000	UN		
120	05.2629 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	50000,0000	CPR		
121	05.2630 - SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML 15 ML	800,0000	FRS		
122	05.2631 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA TÓPICA 30 GRAMAS	60,0000	TB		
123	05.2632 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE ELEMENTAR	20000,0000	CPR		
124	05.2633 - TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
125	05.2634 - TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	300,0000	FRS		
126	05.2635 - VITAMINA D 200 UI /GOTAS FRASCO 20 ML	400,0000	FRS		
127	05.2636 - VITAMINA D 50.000 COMPRIMIDO	5000,0000	CPR		
128	05.2637 - ÁGUA OXIGENADA 3 %, 10 VOLUMES 1000 ML	10,0000	UN		
129	05.2638 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	10500,0000	CPR		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá incluir na plataforma BLL os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Parapuã, sito à Avenida São Paulo, nº 1113, CEP: 17730-000, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.1.2. ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.2.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.1.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **ANEXO IV**;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **ANEXO VI**;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO IX** e;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

e) De enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser ME ou EPP), conforme **ANEXO VII**.

1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Estadual e Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do Licitante, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, na forma da lei

1.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

1.2.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

1.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.2.4.1. Certidão negativa de falência, ou positiva acompanhada de plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

1.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.2.5.1. Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local e em validade;

1.2.5.2. Autorização de funcionamento – AFE – emitida pela ANVISA, havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido.

1.2.5.3. Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017. **(ANEXO XI)**

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão Eletrônico nº 07/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada em local indicado pelo solicitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da requisição.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

_____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2023** instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

_____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (anos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** da Prefeitura Municipal de Parapuã, que a empresatomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) ____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço
Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, instaurado pelo Município de Parapuã, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, presentes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, com endereço à Avenida São Paulo, nº. 1113, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua xxxxx, nº xxxx, portador da Cédula de Identidade xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente e domiciliado em Parapuã/SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa _____, situada na Rua/Av. _____, nº _____, Cep. _____, em _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu _____ o Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, em _____, Estado de _____ doravante denominada "**DETENTORA**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório nº 117/2023**, **Pregão Eletrônico nº 07/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, que se comprometem a respeitar e cumprir, nos termos do Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, Decreto Municipal 4.073 de 15 de setembro de 2020 e do edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, bem como das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	05.2509 - ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	1500,0000	FRS		
2	05.2510 - ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	1500,0000	FRS		
3	05.2511 - ACETILCISTEÍNA 600 MG SACHÊ 5 GRAMAS	10000,0000	SCH		
4	05.2512 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
5	05.2513 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10 GRAMAS	300,0000	TB		
6	05.2514 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	80000,0000	CPR		
7	05.2515 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR		
8	05.2516 - ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA	8000,0000	CPS		
9	05.2517 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPS		
10	05.2518 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	2000,0000	CPR		
11	05.2519 - ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
12	05.2520 - AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	1000,0000	FRS		
13	05.2521 - AMBROXOL 30 MG/ML XAROPE ADULTO 100 ML	1000,0000	FRS		
14	05.2522 - AMINOFILINA 100 G COMPRIMIDO	12000,0000	CPR		
15	05.2523 - AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR		
16	05.2524 - AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	60000,0000	CPR		
17	05.2525 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 MG + 12,5 MG SOLUÇÃO ORAL	500,0000	FRS		
18	05.2526 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
19	05.2527 - AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	1000,0000	FRS		
20	05.2528 - AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPS		
21	05.2529 - ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO	62000,0000	CPR		
22	05.2530 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	12000,0000	CPR		
23	05.2531 - AZITROMICINA 900 MG SUSPENSÃO 22,5 ML	1300,0000	FRS		
24	05.2532 - BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	600,0000	FRS		
25	05.2533 - BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA 60 ML	50,0000	FRS		
26	05.2534 - BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
27	05.2535 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	50,0000	FRS		
28	05.2536 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5% SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	50,0000	FRS		
29	05.2537 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1200,0000	FRS		
30	05.2538 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA SÓDICA 250 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
31	05.2539 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML	300,0000	FRS		
32	05.2540 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
33	05.2541 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR		
34	05.2542 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
35	05.2543 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
36	05.2544 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
37	05.2545 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

38	05.2546 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
39	05.2547 - CEFALEXINA 250/5 MG/ML SOLUÇÃO 60 ML	400,0000	FRS		
40	05.2548 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	30000,0000	CPR		
41	05.2549 - CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INJETÁVEL/ IM	300,0000	AMP		
42	05.2550 - CETOCONAZOL 2% XAMPU 20 MG/ML 100 ML	300,0000	FRS		
43	05.2551 - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 GRAMAS	400,0000	UN		
44	05.2552 - CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS 30 ML	600,0000	FRS		
45	05.2553 - CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
46	05.2554 - CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	12000,0000	CPR		
47	05.2556 - CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	18000,0000	CPR		
48	05.2557 - CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2000,0000	CPR		
49	05.2558 - CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	15000,0000	CPR		
50	05.2559 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	70000,0000	CPR		
51	05.2560 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	12000,0000	CPR		
52	05.2561 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	400,0000	FRS		
53	05.2562 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
54	05.2563 - CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
55	05.2564 - CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	15000,0000	CPR		
56	05.2565 - CODEÍNA + PARACETAMOL 30/500 MG COMPRIMIDO	20500,0000	CPR		
57	05.2566 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,01/G MG + 0,6UI POMADA 30 GRAMAS	250,0000	UN		
58	05.2567 - COMPLEXO B COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
59	05.2568 - DELTAMETRINA XAMPU 100 ML	300,0000	FRS		
60	05.2569 - DEXAMETASONA 0,1% CREME TÓPICO 10 GRAMAS	1000,0000	TB		
61	05.2570 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	3000,0000	CPR		
62	05.2571 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
63	05.2572 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5ML XAROPE 100 ML	700,0000	FRS		
64	05.2573 - DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
65	05.2574 - DIMENIDRATO + PIROXIDINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
66	05.2575 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG COMPRIMIDO	80000,0000	CPR		
67	05.2576 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	40000,0000	CPR		
68	05.2577 - DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500 MG/ML 10 ML	800,0000	FRS		
69	05.2578 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
70	05.2579 - FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
71	05.2580 - FFENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
72	05.2581 - FENOBARBITAL 4% OU 40 MG/ML GOTAS 20 ML	100,0000	FRS		
73	05.2582 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	1500,0000	CPS		
74	05.2583 - FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS	40000,0000	CPS		
75	05.2584 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	45000,0000	CPR		
76	05.2585 - HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	8500,0000	CPR		
77	05.2586 - HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
78	05.2587 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
79	05.2588 - HEPARINA 5000 UI 0,25MG INJETÁVEL	600,0000	AMP		
80	05.2589 - HIALURONIDASE 100UTR+ CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8 ML	300,0000	FRS		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

81	05.2590 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 150 ML	200,0000	FRS		
82	05.2591 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
83	05.2592 - IBUPROFENO SOLUÇÃO 50MG/ML 30 ML	1500,0000	FRS		
84	05.2593 - IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
85	05.2594 - INSULINA NPH SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ ML FRASCO 10 ML	300,0000	FRS		
86	05.2595 - INSULINA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML FRASCO 10 ML	70,0000	FRS		
87	05.2596 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	1800,0000	CPR		
88	05.2597 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	17000,0000	CPR		
89	05.2598 - LEVOTIROXINA 100 MG COMPRIMIDO	25000,0000	CPR		
90	05.2599 - LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDO	25500,0000	CPR		
91	05.2600 - LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO	25500,0000	CPR		
92	05.2601 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	600,0000	FRS		
93	05.2602 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
94	05.2603 - MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	10000,0000	CPR		
95	05.2604 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR		
96	05.2605 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI POMADA TÓPICA 10 G	1000,0000	UN		
97	05.2606 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	50000,0000	CPR		
98	05.2607 - NISTATINA 1000.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	300,0000	FRS		
99	05.2608 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 GRAMAS	400,0000	UN		
100	05.2609 - NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 45 ML	200,0000	FRS		
101	05.2610 - NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	4000,0000	CPR		
102	05.2611 - NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	8000,0000	CPR		
103	05.2612 - ÓLEO MINERAL LÍQUIDO FRASCO 100 ML	200,0000	FRS		
104	05.2613 - ÓLEO, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	50,0000	FRS		
105	05.2614 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	60000,0000	CPR		
106	05.2615 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	15000,0000	CPR		
107	05.2616 - PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 ML	300,0000	FRS		
108	05.2617 - PERMETRINA 5 % LOÇÃO CREMOSA 60 ML	50,0000	FRS		
109	05.2618 - POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	40000,0000	CPR		
110	05.2619 - POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL 120 ML	200,0000	FRS		
111	05.2620 - PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE 60 ML	1500,0000	FRS		
112	05.2621 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	22000,0000	CPR		
113	05.2622 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	5000,0000	CPR		
114	05.2623 - PREGABALINA 75 MG CÁPSULAS	20000,0000	CPR		
115	05.2624 - PROGESTERONA 200 MG CÁPSULA GELATINOSA	4000,0000	CPR		
116	05.2625 - PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	22000,0000	CPR		
117	05.2626 - PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	6000,0000	CPR		
118	05.2627 - REIDRATANTE ORAL PÓ 27,9 GRAMAS	1000,0000	SCH		
119	05.2628 - RETINOL 100UI/ COLECALCIFEROL400UI/ ÓXIDO DE ZINCO 100 MG POMADA 45 GRAMAS	1000,0000	UN		
120	05.2629 - SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	50000,0000	CPR		
121	05.2630 - SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML 15 ML	800,0000	FRS		
122	05.2631 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA TÓPICA 30 GRAMAS	60,0000	TB		



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

123	05.2632 - SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG FE ELEMENTAR	20000,0000	CPR		
124	05.2633 - TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	20000,0000	CPR		
125	05.2634 - TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	300,0000	FRS		
126	05.2635 - VITAMINA D 200 UI /GOTAS FRASCO 20 ML	400,0000	FRS		
127	05.2636 - VITAMINA D 50.000 COMPRIMIDO	5000,0000	CPR		
128	05.2637 - ÁGUA OXIGENADA 3 %, 10 VOLUMES 1000 ML	10,0000	UN		
129	05.2638 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	10500,0000	CPR		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA, PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Contratar com a Administração desta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter durante toda a vigência deste registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Os itens relativos ao objeto da licitação deverão ser entregues no local indicado pelo setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de compras ou de Fornecimento, conforme o caso, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior, e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será o farmacêutico(a) responsável e na sua ausência, servidor(a) por ele designado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor competente, devidamente atestada pela Administração.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.3. Para que o pagamento seja realizado, a nota fiscal/fatura (constando o número desta ATA) deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue pessoalmente no setor de Compras da Prefeitura Municipal e/ou enviada no seguinte endereço eletrônico: prefeituraparapua@hotmail.com.

4.4. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a PREFEITURA poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

b) Se os produtos que estiverem danificados, violados ou em estado estranho de conservação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no edital, com validade mínima de 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data da entrega, quando for o caso de produtos com prazo de validade.

4.7. Todos os produtos entregues pela licitante vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Independentemente da aceitação, a empresa licitante garantirá a origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega dos itens, no endereço informado na autorização de fornecimento, obrigando-se a repor aquele que apresentar danificados, violados ou em estado estranho de conservação ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.9. O município de Parapuã/SP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

4.10. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Parapuã/SP, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

4.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.12. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.13. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo - Tesouro

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais V

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.

3.3.9.0.30.00000 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais VI

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

5.3.1. advertência;

5.3.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

5.3.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será efetuado conforme as necessidades do setor competente, mediante expedição do Pedido de Fornecimento, do qual constará a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Ata de Registro de Preços, do número desta licitação, o número do processo, a identificação da licitante vencedora, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

6.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo setor competente.

6.3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.3.1. O quantitativo total expresso no Termo de Referência é estimativo e representa a previsão de uso do setor competente pelo período de 12 meses.

6.4. Caso seja necessário, nos contratos decorrentes do registro de preços, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.7. Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

6.8. A Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

6.9.1. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

6.9.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

6.9.3. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

6.10. Fica designado como gestor da presente ata a Sra. Regiane Simone Gimenes Fregoneze.

6.11. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, bem como a Ata da Sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.12. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 02(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Parapuã, __ de _____ de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO XI

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e dá outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 117/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

____ Nome RG nº

Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx.xx

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos a serem distribuídos na rede municipal de saúde referente ao componente da atenção básica, conforme Relação Municipal de Medicamentos Essenciais aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, __ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal